



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

DIREÇÃO DE SUPORTE À ATIVIDADE PARLAMENTAR  
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

### NOTA DE ADMISSIBILIDADE

[Prevista no n.º 2 do artigo 125.º do Regimento (RAR), para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º e no n.º 3 do artigo 125.º do RAR]

Forma da iniciativa:	Projeto de Lei
Número/Legislatura/Sessão legislativa:	<a href="#">351/XVII/1.ª</a>
Proponente(s):	Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista (PS)
Título:	«Reforça e alarga o direito ao esquecimento e as proteções ao consumidor em matéria de contratação de seguros relacionados com créditos»
A iniciativa pode envolver, no ano económico em curso, aumento das despesas ou diminuição das receitas previstas no Orçamento do Estado (n.º 2 do artigo 167.º da CRP e n.º 2 do artigo 120.º do RAR)?	Não
A iniciativa respeita o limite de não renovação na mesma sessão legislativa (n.º 4 do artigo 167.º da CRP e n.º 3 do artigo 120.º do RAR)?	Sim
O proponente junta ficha de avaliação prévia de impacto de género (deliberação da CL e Lei n.º 4/2018, de 9 de fevereiro)?	Sim
Justifica-se a audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas (artigo 142.º do RAR, para efeitos do n.º 2 do artigo 229.º da CRP)?	Não parece justificar-se
A iniciativa foi agendada pela CL ou tem pedido de arrastamento?	Sim Os autores solicitaram o agendamento, por arrastamento com o ponto 5 da ordem do dia: <a href="#">Projeto de Lei n.º 282/XVII/1.ª (L)</a> - «Alargamento do direito ao esquecimento a pessoas que contratem crédito para fins comerciais e profissionais» e <a href="#">Projeto de Resolução n.º 356/XVII/1.ª (L)</a> - «Recomenda ao Governo que regulamente a Lei do Direito ao Esquecimento e os seus pressupostos», para a sessão plenária de dia 7 de janeiro.
Comissão competente em razão da matéria e eventuais conexões:	<b>Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública (5.ª)</b> com eventual conexão à <b>Comissão de Economia e Coesão Territorial (6.ª)</b>



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

DIREÇÃO DE SUPORTE À ATIVIDADE PARLAMENTAR  
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

**Conclusão:** A apresentação desta iniciativa **parece cumprir** os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República, embora com as reservas assinaladas.

**Data:** 05/01/2026

A Assessora Parlamentar,  
Carolina Caldeira  
Divisão de Apoio ao Plenário